

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 90

Segunda - feira, 9 de Novembro de 1998

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1427/98**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 12.926.618\$00.

**Resolução n.º 1428/98**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.729.022\$00.

**Resolução n.º 1429/98**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.500.357\$00.

**Resolução n.º 1430/98**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.057.600\$00.

**Resolução n.º 1431/98**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.097.012\$00.

**Resolução n.º 1432/98**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 4.987.424\$00.

**Resolução n.º 1433/98**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 4.670.045\$00.

**Resolução n.º 1434/98**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 5.383.698\$00.

**Resolução n.º 1435/98**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 4.197.803\$00.

**Resolução n.º 1436/98**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 1.632.292\$00.

**Resolução n.º 1437/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos municípios, no montante global de 112.500.000\$00.

**Resolução n.º 1438/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de juros relativos ao 1.º e 2.º (último) desembolsos do montante do empréstimo destinado ao financiamento do projecto denominado "Madeira-Obras de Reconstrução".

**Resolução n.º 1439/98**

Concede o aval da Região à Sociedade de Engenheiros da Calheta, Lda., para garantir uma operação de abertura de crédito caucionado, no montante de 10.000.000\$00.

**Resolução n.º 1440/98**

Autoriza a realização de parte da participação da Região Autónoma da Madeira no capital social do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., no montante de 52.500.000\$00, correspondente a 25% do valor da respectiva participação.

**Resolução n.º 1441/98**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de 10.000.000\$00.

**Resolução n.º 1442/98**

Autoriza a celebração de contrato de arrendamento de um prédio urbano sito no Caniço de Baixo, concelho de Santa Cruz, destinado à instalação de Posto de Turismo da Direcção Regional do Turismo.

**Resolução n.º 1443/98**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que visa promover e gerir programas de turismo para a terceira idade.

**Resolução n.º 1444/98**

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 11/98 - construção de 24 fogos e espaços exteriores, no complexo habitacional de Santo Amaro, Santo António, Funchal.

**Resolução n.º 1445/98**

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 12/98 - concepção/construção de 24 fogos e infra-estruturas no sítio da Torre, concelho de Machico, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

**Resolução n.º 1446/98**

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no montante máximo de 981.177\$00.

**Resolução n.º 1447/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1448/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1449/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1450/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1451/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1452/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1453/98**

Cria uma comissão com a finalidade de propor medidas disciplinadoras da actividade de fabricação e comercialização de "pão caseiro".

**Resolução n.º 1454/98**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 22, necessária à obra de "construção da Escola Básica e Técnico-profissional e pavilhão Gimno-desportivo do Porto Moniz".

**Resolução n.º 1455/98**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 8, necessária à obra de "construção do mercado de origem de Santana".

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1427/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 12.926.618\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento Parcial do Caminho dos Tornos - Monte", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1428/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.729.022\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1429/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.500.357\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Mercado dos Lavradores", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1430/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.057.600\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1431/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.097.012\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento do Caminho dos Moinhos - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea W (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1432/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.987.424\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1433/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.670.045\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre Fonte Cruzada e Furnas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1434/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.383.698\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Beneficiação e Pavimentação da Travessa da Sacristia/Rua Cristovão Colombo/Rua Semão Pestana e Azinhaga dos Arrifes", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1435/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.197.803\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre E.R. 111 (Espírito Santo) e a mesma E.R. (Ribeiro Salgado), incluindo acesso à Zona Balnear do Campo de Baixo - Porto Santo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1436/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.632.292\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre Tanque e Matas - Porto Santo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1437/98

Considerando que nos termos do n.º 7, do artigo 7º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, os Municípios da Região têm direito a uma compensação pela redução e isenção de impostos efectuadas nas respectivas áreas fiscais;

Considerando que a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação dispõe de elementos suficientes para proceder à aplicação do disposto nos diplomas acima referidos, pelo que se procederá aos devidos ajustamentos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do n.º 7, do artigo 7º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida compensação no montante global de 112.500.000\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

	Unid: Esc.
CÂMARA MUNICIPAL	MONTANTE
	A TRANSFERIR
C.M. Calheta .....	1.922.000\$00
C.M. Câmara de Lobos .....	4.736.000\$00
C.M. Funchal .....	72.215.000\$00
C.M. Machico .....	3.739.000\$00
C.M. Porto Moniz .....	410.000\$00
C.M. Porto Santo .....	3.762.000\$00
C.M. Ponta do Sol .....	2.766.000\$00
C.M. Ribeira Brava .....	3.054.000\$00
C.M. Santa Cruz .....	15.806.000\$00
C.M. Santana .....	1.745.000\$00
C.M. São Vicente .....	2.345.000\$00
TOTAL .....	112.500.000\$00

- 3 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1438/98**

Considerando o financiamento do projecto "Madeira-Obras de Reconstrução", contraído pela Região, junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 25 de Maio e 25 de Novembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação de juros relativos ao 1.º e 2.º (último) desembolsos do montante do empréstimo supramencionado, nas moedas a seguir indicadas:

MOEDA	1º DESEMBOLSO	2º DESEMBOLSO
ÉCU	560 297,50	-
FRF	-	204 124,34
NLG	-	139 028,19
LUF	-	2 511 016,00

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir

MOEDA	CONTA/BANCO
ÉCU	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" via ECU NETTING SYSTEM.
FRF	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" (compte spécial P-Nº. 5703/9) junto de "Banque de France," Paris.
NLG	Conta de "Europese Investeringsbank" ("Rekening P - Nr 60.01.31-610") junto de "Nederlandsche Bank", Amsterdam
LUF	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" (compte spécial P-Nº. 1004/7607-5) junto de "Banque et Caisse d' Epargne de l' Eta!", Luxembourg

indicadas:

- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega do rendimento nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.
- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1998, na seguinte rubrica:

Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1439/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de abertura de crédito caucionado no montante de 10.000.000\$00, a contrair junto do Banco Totta & Açores, S.A..

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar referente ao ano de 1998.

Fica revogada a Resolução n.º 256/98 de 12 de Março.

Mais resolveu incumbir o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1440/98**

Considerando que o Governo Regional da Madeira, ao pretender fortalecer e modernizar a economia regional, tornando-a mais competitiva no quadro nacional e internacional, perspectivou a importância estratégica de um Parque de Ciência e Tecnologia, tendo decidido pela sua criação, projecto que vem implementando com muito empenho e particular atenção;

Considerando que, com este propósito, foi constituída a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas;

Considerando que a Região detém uma participação maioritária no montante de duzentos e dez milhões de escudos, para um capital social no montante de duzentos e cinquenta milhões de escudos;

Considerando que o capital social, representado por duzentos e cinquenta mil acções com o valor nominal de mil escudos cada uma, encontra-se apenas realizado em quarenta por cento, devendo a realização da parte restante no valor de 150.000.000\$00 verificar-se no prazo máximo de dois anos, conforme estabelece o número dois da cláusula sétima do respectivo contrato de sociedade;

Considerando que com este propósito, o Conselho de Administração manifestou a vontade de realizar parcialmente o capital diferido, devendo assim a Região Autónoma da Madeira proceder à realização de 52.500.000\$00, correspondente a 25% do valor da respectiva participação, relegando a realização do valor residual da mesma para o próximo ano.

O Conselho do Governo, nos termos das alíneas b) e i), do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, conjugado com o artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu o seguinte:

1. Autorizar a realização de parte da participação da Região Autónoma da Madeira no capital social do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., no montante de 52.500.000\$00, correspondente a 25% do valor da respectiva participação.
2. A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria do Plano e da Coordenação, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 09.01.00, alínea a).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1441/98**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Novembro 1998.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1442/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, na sequência de parecer da Direcção Regional do Património, de 21-10-97, autorizar:

1. A celebração de contrato de arrendamento de uma unidade independente, com a área total de 23 metros quadrados, de prédio urbano sito no Caniço de Baixo, concelho de Santa Cruz, destinada à instalação de Posto de Turismo da Direcção Regional do Turismo, sendo essa unidade pertença da LUCULLUMAR - Sociedade Hoteleira e Turismo, S.A..
2. Que o preço desse arrendamento seja de 60.000\$00 por mês, acrescido de IVA à taxa em vigor, sujeito a actualização nos termos legais.
3. Que o arrendamento produza efeitos a partir do dia um do mês seguinte ao da celebração do respectivo contrato escrito, sendo o seu prazo de vigência de um ano (12 meses), renovável por iguais períodos nos termos legais.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1443/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa promover e gerir Programas de Turismo para a Terceira Idade, na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1444/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu apreciar favoravelmente, os termos do Processo de Concurso relativo à Empreitada n.º 11/98 - Construção de 24 fogos e Espaços Exteriores, no

Complexo Habitacional de Santo Amaro, Santo António, Funchal a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/03-07.01.02 - Investimentos do Plano, Aquisição/Construção de fogos, Aquisição de bens de capital, investimentos, Habitações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1445/98**

Considerando que após decorrer processo de concurso público para Concepção/construção de 24 fogos e infra-estruturas no sítio da Torre, Machico, destinado ao realojamento dos moradores no Forte São João Baptista em Machico, foi o mesmo anulado dado apenas ter sido apresentada uma única proposta e a mesma não poder ser aceite por violar o Regulamento Geral de Edificações Urbanas e as Recomendações Técnicas de Habitação Social, não podendo por estas razões ser adjudicado;

Considerando que o Governo Regional mantém o propósito de proceder ao mesmo realojamento, dado manterem-se os fundamentos que ditaram a abertura do concurso anulado, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de Concurso relativo à Empreitada n.º 12/98 - Concepção/Construção de 24 Fogos e Infra-estruturas no Sítio da Torre, concelho de Machico, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir novo concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Madeira através da rubrica 02/03-07.01.02 - Investimentos do Plano, Aquisição/Construção de Fogos, Aquisição de bens de capital, Investimentos, Habitações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1446/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

1. Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante máximo de 981.177\$00, destinado a financiar a 100% os encargos efectivos com pessoal técnico, afecto à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido, com efeitos de Outubro do corrente ano.
2. O presente subsídio será pago em tranches mensais com base nos correspondentes encargos.
3. A despesa em causa tem cabimento na rubrica 912, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1447/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se refere o Concurso Limitado n.º 980087 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1448/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs INAD 982733, INAD 982734, INAD 982748, INAD 982749, INAD 982750, INAD 982751, INAD 982752, INAD 982753, INAD 982754, INAD 982755, INAD 982756, INAD 982760, INAD 982761, INAD 982762, INAD 982763, INAD 982764, INAD 982765, INAD 982766, INAD 982775, INAD 982776, INAD 982777, INAD 982778, INAD 982779, INAD 982780 e o INAD 982788, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1449/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 982849, 982850 e o 982851, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1450/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9802707 e 9802709, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1451/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 982799, 982807, 9802792 e o 9802446, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1452/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se refere o Ajuste Directo n.º 2708/98, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1453/98**

Considerando que o sector de fabricação e comercialização do designado "pão caseiro" tem alguma expressão no contexto da actividade económica da Região;

Considerando que este tipo de actividade tem vindo a registar, nos últimos tempos, um incremento acentuado nomeadamente com o aparecimento de novos estabelecimentos;

Considerando que importa salvaguardar as condições de higiene e de salubridade na produção e comercialização deste produto.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu criar uma comissão, com a finalidade de propor medidas disciplinadoras para o exercício desta actividade, a qual será constituída pelos seguintes elementos:

- Dois representantes da Direcção Regional do Comércio e Indústria;
- Um representante da Inspeção Regional das Actividades Económicas;
- Um representante da Associação dos Industriais e Panificação, Pastelaria e Confeitaria da RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1454/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e dois,

necessária à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL E PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DO PORTO MONIZ", em que é expropriado o senhor José Miguel Paiva Farinha;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1455/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oito, necessária à "OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ORIGEM DE SANTANA", em que são expropriados os senhores Jorge de Sá Ferreira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**O preço deste número: 291\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"